

## CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.150.335/0001-47**, representada por seu Secretario(a), **Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024**

| Categorias de Indicadores                                                                                                                                               | Meta             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Taxa de alcance populacional em Ações em Direitos Humanos a cada 100 mil habitantes.                                                                                    | 100%             |
| Percentual de cobertura de capacidade de atendimento aos migrantes, refugiados e apátridas atendidos pelo Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH).             | 100%<br>(1.700)  |
| Capacidade anual de atendimento aos migrantes, refugiados e apátridas, ofertados pelo Centro de Atendimento em Direitos Humanos no Centro de Atendimento aos Migrantes. | 100%<br>(10.000) |
| Percentual de Conselheiros Tutelares e de Direitos, capacitados.                                                                                                        | 100%<br>(700)    |
| Percentual de técnicos dos PROCON's Municipais atendidos por capacitação.                                                                                               | 200              |
| Percentual de cobertura dos programas sociais de transferência de renda em relação às famílias em situação de pobreza do Estado.                                        | 85%              |

| Categorias de Indicadores                                    | Meta  |
|--------------------------------------------------------------|-------|
| Quantidade de certificações emitidas pela Escola do SUAS MS. | 1.800 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS**

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024**

| Objetivo Estratégico / Programa Finalístico                                                          | Projeto                                                                                                                               | Entregas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ODS (agenda 2030 ONU) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P1. Modernização das Ferramentas Tecnológicas para o atendimento aos usuários da Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul | <p><b>E1.</b> REDE SUAS – Regulação de Vagas dos Serviços de Alta Complexidade no SUAS em MS;</p> <p><b>E2.</b> MS SUPERA – Módulo de acompanhamento ao estudante (Portal do Estudante), implantado;</p> <p><b>E3.</b> CUIDAR DE QUEM CUIDA - Módulo de acompanhamento do cuidador beneficiário, implantado;</p> <p><b>E4.</b> MAIS SOCIAL - Módulo de beneficiário, implantado;</p> <p><b>E5.</b> Energia Zero - Módulo Cadastramento, implantado;</p> <p><b>E6.</b> Disponibilização de acesso ao Portal MS para os programas sociais do Estado.</p> | 1, 2, 10              |



| <b>Objetivo Estratégico / Programa Finalístico</b>                                                   | <b>Projeto</b>                                                                      | <b>Entregas</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>ODS (agenda 2030 ONU)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                                                                                                      |                                                                                     | acolhimento que atendem crianças de 0 a 6 anos.                                                                                                                                                                                                                         |                              |
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P6. Reestruturação da Casa Abrigo de mulheres vítimas de violência e risco de morte | <b>E1.</b> Reestruturação de espaço físico e das ações Socioassistenciais;                                                                                                                                                                                              | 5                            |
| Programa Municipalismo Ativo                                                                         | P7. Municipalismo ativo no SUAS                                                     | <b>E1.</b> Aquisição de vans para implantação de CRAS Móvel e equipes de volantes nos municípios.                                                                                                                                                                       | 1, 2, 10                     |
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P8. Capacitação dos PROCON's Municipais                                             | <b>E1.</b> Realizar 3 eventos formativos referentes à aplicação do Código de Defesa do Consumidor e a execução da Política de Defesa ao consumidor.                                                                                                                     | 10                           |
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P9. Política Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor                          | <b>E1.</b> Política Estadual de defesa dos Direitos do Consumidor de Mato Grosso do Sul instituída e publicizada.                                                                                                                                                       | 10                           |
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P10. Modernização dos processos de conciliação e atendimento.                       | <b>E1.</b> Instalação do PROCON/MS em prédio novo com espaços administrativos adequados para atendimento à população com a opção por meio eletrônico;<br><br><b>E2.</b> Reestruturação do processo de Conciliação e de Atendimento modernizados, oferecendo à população | 10                           |



| Objetivo Estratégico / Programa Finalístico                                                          | Projeto                                                                                   | Entregas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ODS (agenda 2030 ONU) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                      |                                                                                           | atendimentos mais eficientes e eficazes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P11. Rota dos Direitos – ações voltadas a migrantes, refugiados e apátridas em MS.        | <p><b>E1.</b> Fase 2 – Acesso municipal ao sistema CADMI/MS, implantado;</p> <p><b>E2.</b> Curso acolhida profissional a Migrantes, Refugiados e Apátridas, realizado;</p> <p><b>E3.</b> Centro de atendimento ao Migrante, implantado;</p> <p><b>E4.</b> 1ª Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia (1ª CEMIGRAR/MS), realizada.</p> | 10, 16                |
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P12. Cultura Viva – ações voltadas aos Povos Originários e Comunidades Tradicionais em MS | <p><b>E1.</b> Mapeamento de comunidades Quilombolas em MS, realizado;</p> <p><b>E2.</b> Cartilha informativa dos serviços voltados aos povos indígenas, no contexto dos Direitos Humanos, produzida;</p> <p><b>E3.</b> Mutirão de acesso ao Registro Civil de Nascimento, à população indígena da Região Cone Sul, realizado.</p>                    | 10, 16, 17            |
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P13. Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes em MS.                              | <p><b>E1.</b> Capacitação executada pelo Centro de Formação, para Conselheiros Tutelares e de Direitos, com foco em crianças e adolescentes indígenas de MS, realizada;</p> <p><b>E2.</b> VII Ciclo de Debates para Conselheiros Tutelares e de Direitos realizado.</p>                                                                              | 10, 16                |



| Objetivo Estratégico / Programa Finalístico                                                          | Projeto                                                                                    | Entregas                                                                                                                                                                                                                                     | ODS (agenda 2030 ONU) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P14. Direitos Humanos em Ação                                                              | <b>E1.</b> IX Colóquio Estadual de Direitos Humanos, realizado;<br><b>E2.</b> VIII Semana Estadual de Direitos Humanos, realizada;<br><b>E3.</b> Cartilha Conhecer para Respeitar: Os Desafios da Diversidade no Ambiente Escolar, impressa. | 10, 16                |
| Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social. | P15. Fortalecimento de parcerias: suporte/assessoramento às Organizações do Terceiro Setor | <b>E1.</b> VI Fórum Estadual do Terceiro Setor;                                                                                                                                                                                              | 1, 8, 10              |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **ACORDADA** deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

**Tabela 3 – Projetos e Indicadores de Fortalecimento Institucional 2024**

| Objetivo Estratégico / Programa Finalístico                               | Projeto                                  | Entregas                                                                                                        | ODS (agenda 2030 ONU) |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas | Programa de Compliance. GGR.005/24 - CGE | <b>E1.</b> Realização das atividades propostas pela consultoria da CGE/MS relativas à implantação do Compliance | 16                    |



| Objetivo Estratégico / Programa Finalístico                               | Projeto                                                | Entregas                                                                                                                                                                                                                  | ODS (agenda 2030 ONU) |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas | Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE      | <b>E1.</b> Atualização da Carta de Serviço conforme prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018. | 9                     |
| -                                                                         | Indicador Cláusula III                                 | <b>E1.</b> Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%                                                                                                                          | -                     |
| -                                                                         | Percentual de execução do plano de compras anual - PCA | Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%                                                                                                                                                               | -                     |

#### CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
  - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).



- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - **Indicadores**: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – **Projetos e Iniciativas**: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
- c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2024;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2024 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Campo Grande, 7 de maio de 2024



**EDUARDO CORREA RIEDEL**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

